LEI Nº 1879/95
DE 28 / 03 / 95

Altera o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 1.855/94, dando-lhe nova redação.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1855, de 18 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Da escritura pública de doação constará cl' cláusulas vetando qualquer modalidade de trasnferência do terreno doado, ficando, porém, autorizada sua alienação somente para outra indústria de confecções."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de março de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 28.03.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.